



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210409PP00007

LICITAÇÃO N°. 00007/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - Tel.: (083) 3291-2222.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 28 de Abril de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00007/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.300 Sec. Administração e Planejamento;

04 122 0007 2007;

1001-0097-3390.30;

20.400 - Sec Municipal de Finanças;

04 123 0007 2071;

1001-0145-3390.30;

20.500 - Sec de Educação, Cultura e Esporte;

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto;

10 301 1001 2038 - FUS

1211-0653- 3390.30;

20.700 - Sec de Trabalho e Assistência Social;

08 244 0007 2048;

1001-0875-3390.30;

08 244 1002 2054

1001-0983-3390.30;

08 244 1002 2055 - Manutenção MDS;

1311-0991-3390.30;

20.900 - Sec de Assuntos Indígenas, Turismo e Meio Ambiente;

04 423 0007 2061;

1001-1037-3390.30;

23 695 0007 2062;

1001-1051-3390.30;

21.100 - Sec de Desenvolvimento Urbano;

15 122 0007 2057;

1001-1127-3390.30;

21.000 - Sec de Agricultura e Pesca;

20 608 1008 2060;

1001-1105-3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente

legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as

partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 13 de Abril de 2021.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Cimento Portland CP II E 32 - composto de clínquer (calcário e argila) e escória. Aplicação: Utilizado em pavimentos de concreto, argamassas de chapisco, assentamentos e revestimentos, pisos, contrapisos, grautes e concreto. Validade mínima: 02 (dois) meses.	UND	2000	ME
2	Ácido muriático, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	ME
3	Aço CA 50 10mm (3/8")-varão GG	UND	60	ME
4	Aço CA 50 12,5mm (1/2")-varão GG	UND	40	ME
5	Aço CA 50 5,0mm GG	KG	140	ME
6	Aço CA 50 6,3mm (1/4")-varão GG	UND	160	ME
7	Aço CA 50 8,0mm (5/16")-varão GG	UND	140	ME
8	Adaptador 1/2 - 3/4	UND	200	ME
9	Adaptador 1-32	UND	30	ME
10	Adaptador 20-1/2	UND	100	ME
11	Alumínio	KG	150	ME
12	Ancinho 12 dentes	UND	40	ME
13	Arame 18 AWG	KG	120	ME
14	Arame 14	KG	120	ME
15	Arame 250m	UND	15	ME
16	Arame 500m	UND	15	ME
17	Arame de solda	KG	20	ME
18	Arco de serra fixo de 12", cabo anatômico, fechado, de plástico resistente.	UND	20	ME
19	Areia média	M	180	ME
20	Armador de rede	UND	15	ME
21	Argamassa AC II	UND	200	ME
22	Argamassa AC III	UND	200	ME
23	Aro p/ carro de mão	UND	20	ME
24	Assento para vaso sanitário material plástico, resistente, cor branco, com tampa, ovalado/tamanho padrão, fixação através de parafusos de nylon (inclusos)	UND	100	ME
25	Bacia sanitária louça branca comum, com tampa e acessórios (bucha de fixação)	UND	35	ME
26	Bacia sanitária, de louça, com caixa acoplada, acionamento na parte superior, no formato ovalado, na cor branca, com saída de esgoto vertical.	UND	15	ME
27	Balcão de inox c/ 1,20m	UND	10	ME
28	Balcão de inox c/ 1,50m	UND	4	ME
29	Balcão de resina c/ 1,50m c/ uma cuba	UND	8	ME
30	Basculante 1,00x80	UND	7	ME
31	Bengala galvanizada	UND	10	ME
32	Bisnagas	UND	100	ME
33	Bocal de louça	UND	100	ME
34	Boia p/ caixa acoplada	UND	30	ME
35	Boia para caixa d'agua 1/2"	UND	30	ME
36	Boia para caixa d'agua 3/4"	UND	20	ME
37	Bojões de 1/2"	UND	50	ME
38	Bojões de 20mm	UND	100	ME

39	Bomba 600 VW	UND	4	ME
40	Bota borracha, cano médio, antiderrapante, para proteção dos pés em locais úmidos.	PAR	50	ME
41	Bota em couro	PAR	50	ME
42	Abraçadeira 1/8	UND	10	ME
43	Abraçadeira 40- 50- 60	UND	10	ME
44	Brita 19mm	M³	110	ME
45	Brocas ½	UND	20	ME
46	Cabo p/ enxada	UND	30	ME
47	Cabo p/ machado	UND	10	ME
48	Cabo p/ picareta	UND	30	ME
49	Cadeado n° 20, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	30	ME
50	Cadeado n° 25, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	30	ME
51	Cadeado n° 30, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	20	ME
52	Cadeado n° 35, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	20	ME
53	Cadeado n° 40, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	20	ME
54	Cadeado n° 45, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	20	ME
55	Cadeado n° 50, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	20	ME
56	Cadeado n° 60, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas	UND	20	ME
57	Caibro serrado	METRO	3000	ME
58	Caixa d'água 500 LT	UND	10	ME
59	Caixa d'água 1000 LT	UND	10	ME
60	Caixa de Água 5000LT	UND	1	ME
61	Caixa de Água 10000LT	UND	2	ME
62	Caixa de descarga acoplada	UND	7	ME
63	Caixa de descarga completa	UND	50	ME
64	Caixa p/ ar c/ disjuntor	UND	10	ME
65	Caixa para aterramento	UND	15	ME
66	Caixa trifásica	UND	8	ME
67	Cal para construção saca c/2kg	KG	300	ME
68	Câmara de ar	UND	100	ME
69	Canaleta ventilada PVC 20x20, para embutir fios e cabos	UND	30	ME
70	Cano p/ descarga	UND	50	ME
71	Canuite 3/4	METRO	600	ME
72	Cap soldável 20mm	UND	150	ME
73	Cap soldável 25mm	UND	50	ME
74	Carboreto	KG	20	ME
75	Carro de mão, para uso geral, caçamba metálica extraforte com braço metálico tubular, pneu maciço.	UND	30	ME
76	Cascalhinho	M³	72	ME
77	Cavadeira	UND	20	ME
78	Cerâmica PEI N.º 4 - 45 X 45	M²	500	ME
79	Cerâmica PEI N.º 5 - 46 X 46	M²	500	ME
80	Veda calha	UND	25	ME
81	Chave teste	UND	18	ME
82	Chave de fenda 1/4 X 5	UND	15	ME
83	Chave frezada 30	UND	5	ME
84	Chibanca Picareta	UND	20	ME
85	Chibanca	UND	20	ME
86	Chuveiro Simples branco de plástico	UND	25	ME
87	Cimecal 20kg	KG	100	ME
88	Cimento branco	KG	100	ME
89	Cimento cola 15kg AC1	KG	500	ME
90	COLA BRANCO 3,6 LT	UND	20	ME
91	Cola de cano 75g, pra colagem de tubos e conexões.	UND	100	ME
92	Cola de cano 17g, pra colagem de tubos e conexões.	UND	100	ME
93	Cola fórmica 3,6 LT	GL	30	ME
94	Cola líquida e multiuso 20 G	UND	24	ME
95	Colher de Pedreiro com haste curvada e cabo de madeira 7".	UND	40	ME
96	Compensado 15 cm	UND	50	ME
97	Corda trançada em seda n° 8, em polipropileno, para amarração de cargas e construção civil	KG	40	ME
98	Corrente em aço 8 mm	KG	25	ME
99	Disco de desbaste 12"	UND	100	ME
100	Disco de desbaste 7"	UND	100	ME
101	Disco de maquieta 7	UND	100	ME

102	Disco serra de mármore	UND	100	ME
103	Dobradiça 2 ½ cx com 3 und	UND	25	ME
104	Dobradiça de chumbar	UND	30	ME
105	Dobradiça em ferro zincado 3 ", para portas tipo vaivém	UND	10	ME
106	Dobradiça em latão cromado 4 ", para portas tipo vaivém	UND	10	ME
107	Dobradiça em metal cromado 3x 2 1/2" cx com 3 und	UND	25	ME
108	Dobradiça em metal cromado de 2 1/2"	UND	25	ME
109	Dobradiça para moveis	UND	25	ME
110	Dobradiça para porteira n.º 03	UND	20	ME
111	Adesivo (tipo durepox) - apresentação: caixa com 02 bastões de massa de 50 gramas cada; composição: resina epoxi, cargas minerais e poliamida.	UND	40	ME
112	Elemento vazado de cimento (40x40)cm	M³	150	ME
113	Eletrodo OK48	KG	20	ME
114	Engate plástico p/ lavatório ½ " 40 cm	UND	20	ME
115	Engate plástico p/ lavatório ½ " 50 cm	UND	30	ME
116	Enxada 2.5 s/cabo	UND	30	ME
117	Enxadeco	UND	20	ME
118	Esguincho p/ mangueira	UND	15	ME
119	Esmalte sintético 0.9 Lt	LT	150	ME
120	Esmalte sintético 3,6 Lt	GL	150	ME
121	Espátula 8 cm	UND	15	ME
122	Espude p/ bacia sanitária	UND	30	ME
123	Facão 16p	UND	10	ME
124	Fechadura colonial	UND	15	ME
125	Fechadura externa	UND	40	ME
126	Fechadura interna	UND	40	ME
127	Fechadura p/ portão	UND	25	ME
128	Fechadura sobrepor	UND	15	ME
129	Ferrolho p/ portas	UND	25	ME
130	Ferrolho para cadeado	UND	25	ME
131	Ferrolho para Janelas cromado	UND	40	ME
132	Fita de vedação 19x50	UND	50	ME
133	Fita p/ embalagem	UND	50	ME
134	Flange 40 - 50 - 60	UND	50	ME
135	Foice roçadeira	UND	20	ME
136	Forra de madeira	UND	30	ME
137	Furadeira Elétrica 1/2	UND	4	ME
138	Grampo de cerca	KG	30	ME
139	Cal para construção saca c/10kg	PCT	500	ME
140	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	40	ME
141	Interruptor de 2 seção c/ tomada	UND	40	ME
142	interruptor simples	UND	40	ME
143	Joelho de PVC de 20mm soldável	UND	300	ME
144	Joelho de PVC de 100mm esgoto	UND	50	ME
145	Joelho de PVC de 20x1/2	UND	100	ME
146	Joelho de PVC de 25mm soldável	UND	50	ME
147	Joelho de PVC de 32mm soldável	UND	50	ME
148	Joelho de PVC de 40mm esgoto	UND	80	ME
149	Joelho de PVC de 50mm esgoto	UND	50	ME
150	Joelho de PVC de 75mm esgoto	UND	20	ME
151	Lâmpada Econômica 25W	UND	200	ME
152	Lâmina de serra	UND	150	ME
153	Talhadeira em aço 10- chata ou similar, para cortar aço de alta resistência à tração e soldas, metais, concreto e pedra.	UND	10	ME
154	Lavatório s/coluna de banheiro cor branca 46.5x34	UND	15	ME
155	Lima	UND	20	ME
156	Lixa d'água	FL	500	ME
157	Lixa disco	UND	100	ME
158	Lixa para ferro	FL	500	ME
159	Lixa para madeira	FL	600	ME
160	Lona dupliface 6x100	MT	200	ME
161	Lona max carreteiro 6x10	UND	10	ME
162	Luva de PVC de ½"	UND	100	ME
163	Luva de PVC de ¾"	UND	50	ME
164	Luva de PVC de 1 1/2" (50mm)	UND	10	ME
165	Luva de PVC de 1 1/4" (40mm)	UND	10	ME
166	Luva de PVC de 20mm	UND	100	ME
167	Luva de PVC de 25mm	UND	50	ME
168	Luva de Pvc de 32mm	UND	30	ME
169	Luva de PVC de 40mm	UND	50	ME
170	Luva de PVC de 60mm	UND	25	ME
171	Luva de PVC de 75mm	UND	10	ME
172	Luva de raspa comprida PAR	UND	50	ME

173	Luva eletroduta 3/4	UND	15	ME
174	Luva mista 3/4	UND	80	ME
175	Madeirite de 10mm	FL	40	ME
176	Madeirite de 14m	M	30	ME
177	Malha POP	M	40	ME
178	Mangueira Jardim trançada, em Pvc, com conexão e esguicho plástico. 15 m.	UND	10	ME
179	Mangueira Jardim trançada, em Pvc, com conexão e esguicho plástico. 30 m.	UND	10	ME
180	Marreta 1kg	UND	10	ME
181	Marreta 2kg	UND	10	ME
182	Martelo 27	UND	15	ME
183	Massa acrílica 27 KG	UND	80	ME
184	Massa plástica	UND	50	ME
185	Massa PVA 27 KG	UND	140	ME
186	Nível p/ pedreiro	UND	30	ME
187	Óculos de Proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção.	UND	50	ME
188	Pá quadrada	UND	50	ME
189	Parafuso c/ buxa 10mm	UND	200	ME
190	Parafuso c/ buxa 6mm	UND	200	ME
191	Parafuso c/ buxa 8mm	UND	200	ME
192	Parafuso de fixação p/ telha	KG	10	ME
193	Parafuso p bacia sanitária PAR	UND	60	ME
194	Parafusos para vaso bucha 8 PAR	UND	50	ME
195	Parafuso Sextavado avulso	UND	800	ME
196	Pedra de afiar	UND	30	ME
197	Pedra rachão	MT	200	ME
198	Pedra Rachinha	M ²	300	ME
199	Piche	KG	10	ME
200	Pincel p/ cal atlas	UND	50	ME
201	Plaina	UND	4	ME
202	Pneu p/ carro de mão	UND	35	ME
203	Porta almofadada de madeira de lei (0,80x2,10)m	UND	15	ME
204	Porta de madeira lisa prensada 0,60x2,10m	UND	20	ME
205	Porta de madeira lisa prensada 0,70x2,10	UND	20	ME
206	Porta de madeira lisa prensada 0,80x2,10m	UND	30	ME
207	PORTA PVC 80X2,10	UND	5	ME
208	porta starters	UND	60	ME
209	prego 1.1/2x13	KG	80	ME
210	Prego 15 x 15	KG	80	ME
211	Prego 2 1/2" x 10	KG	80	ME
212	Prego 3/8"	KG	80	ME
213	Primer anti-ferrugem	LT	30	ME
214	Pulverizador p/ mosquito	UND	5	ME
215	Rabicho p/fluorescente	PAR	100	ME
216	Ralo seco PVC	UND	30	ME
217	Ralo sifonado 100mm PVC	UND	20	ME
218	Rebitador c	UND	10	ME
219	Rebites	UND	1000	ME
220	Redução de PVC de 50-40 mm	UND	50	ME
221	Registro de esfera soldavel 1/2	UND	30	ME
222	Registro pressao 1/2	UND	15	ME
223	Registro pvc soldavel liso 1/2	UND	50	ME
224	Reparo para cx acoplada	UND	20	ME
225	Reparo para cx descarga	UND	20	ME
226	Rolo de espuma 23cm indicado para pinturas de paredes com tintas à base de água, látex PVA e acrílica.	UND	50	ME
227	Rolo de lã de carneiro 23cm indicado para pinturas de paredes com tintas à base de água, látex PVA e acrílica.	UND	50	ME
228	Rolo de lã de carneiro 15cm indicado para pinturas de paredes com tintas à base de água, látex PVA e acrílica.	UND	50	ME
229	Rolo textura rústica 23cm, utilizado para criar efeitos decorativos com massa especial para textura.	UND	20	ME
230	Selador 3.6 Lt	LT	45	ME
231	Serrote Ramada 20cm	UND	5	ME
232	Sifão sanfonado duplo em PVC com porca, para pias, lavatórios e tanques	UND	50	ME
233	Sifão sanfonado simples em PVC com porca, para pias, lavatórios e tanques	UND	100	ME
234	Solvente para tintas incolor. Galão contendo 5 Litros	LT	100	ME
235	soquete para teto	UND	100	ME
236	Tabua mista de 30cm, utilizado para postes, dormentes, estruturas diversas, mourões, esteios, mobiliário geral,	MT	350	ME

	utensílios diversos e na construção civil			
237	Tanques Triplo	UND	8	ME
238	Tarracha 1/2 docol	UND	10	ME
239	Te de PVC 20-1/2	UND	100	ME
240	Te de PVC de 100mm	UND	30	ME
241	Te de PVC de 20mm	UND	300	ME
242	Te de PVC de 25mm	UND	100	ME
243	Te de PVC de 40mm	UND	100	ME
244	Te de PVC de 50mm	UND	100	ME
245	Tê p/ energia	UND	50	ME
246	Telha 1,10x2,20 m	UND	100	ME
247	Telha 2,44x0,50 m	UND	200	ME
248	Telha cerâmica tipo canal 1ª	MIL	45	ME
249	Telha transparente Zondas	UND	20	ME
250	Tijolo cerâmico 8 furos 19x19, produzido em cerâmica resistente.	MIL	30	ME
251	Tijolo de vidro	UND	30	ME
252	Tinta PVA EXTERNA 18LT	UND	130	ME
253	Tinta PVA p/ exterior 3,6	GL	80	ME
254	Tinta PVA para interior	GL	140	ME
255	Tomada c/ tres pinos p/ computador	UND	40	ME
256	Tomada de embutir p/ telefone	UND	10	ME
257	Tomada de embutir simples	UND	60	ME
258	Tomada pino macho e fêmea	UND	40	ME
259	Ducha Higienica	UND	10	ME
260	Torneira longa p/ pia	UND	50	ME
261	Torneira p lavatorio C40	UND	30	ME
262	Torneira de jardim PVC 1/2" em plástico ultra resistente e de primeira qualidade. São 100% vedantes e adaptáveis a cada ambiente.	UND	50	ME
263	Torneira p/ pia em aço inox	UND	40	ME
264	Torneira para lavatório	UND	30	ME
265	Torquês	UND	15	ME
266	Trena 5m, profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.	UND	15	ME
267	Trincha - 3/4	UND	50	ME
268	Trincha 1/2	UND	30	ME
269	Trincha 2 1/2	UND	30	ME
270	Tubo de PVC esgoto 100mm	UND	60	ME
271	Tubo de PVC esgoto 150mm	UND	30	ME
272	Tubo de PVC esgoto 40mm	UND	30	ME
273	Tubo de PVC esgoto 50mm	UND	60	ME
274	Tubo de PVC esgoto 75mm	UND	30	ME
275	Tubo de PVC soldável p/ água 25mm (¾")	UND	80	ME
276	Tubo de PVC soldável p/ água 50mm (1 1/2")	UND	80	ME
277	Tubo de PVC soldável p/água 20mm (1/2)	UND	300	ME
278	União - 3/4	UND	40	ME
279	Válvula americana p/ bancada de inox	UND	20	ME
280	Válvula de retenção 1/2 - 3/4	UND	15	ME
281	Válvula plástica para pia	UND	30	ME
282	Vassourão	UND	200	ME
283	Vedacit 3,6l Parede, indicado para impermeabilizar paredes externas sujeitas a batidas de chuva e alvenaria de bloco	GL	40	ME
284	vedalit 0,90l	L	60	ME
285	Verniz 900 ml	LT	40	ME
286	Verniz 3,6 lt	GL	40	ME
287	xadrez em pó	N	80	ME
288	Zarcão 3,6. Lt	GL	20	ME
289	Zinco	KG	120	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O frete dos produtos ora licitados é de total responsabilidade da empresa vencedora, não representado custos para esta Edilidade.

FÁBIO DA CRUZ MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Rural



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cimento Portland CP II E 32 - composto de clínquer (calcário e argila) e escória. Aplicação: Utilizado em pavimentos de concreto, argamassas de chapisco, assentamentos e revestimentos, pisos, contrapisos, grautes e concreto. Validade mínima: 02 (dois) meses.		UND	2000		
2	Ácido muriático, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND	30		
3	Aço CA 50 10mm (3/8")-varão GG		UND	60		
4	Aço CA 50 12,5mm (1/2")-varão GG		UND	40		
5	Aço CA 50 5,0mm GG		KG	140		
6	Aço CA 50 6,3mm (1/4")-varão GG		UND	160		
7	Aço CA 50 8,0mm (5/16")-varão GG		UND	140		
8	Adaptador 1/2 - 3/4		UND	200		
9	Adaptador 1-32		UND	30		
10	Adaptador 20-1/2		UND	100		
11	Alumínio		KG	150		
12	Ancinho 12 dentes		UND	40		
13	Arame 18 AWG		KG	120		
14	Arame 14		KG	120		
15	Arame 250m		UND	15		
16	Arame 500m		UND	15		
17	Arame de solda		KG	20		
18	Arco de serra fixo de 12", cabo anatômico, fechado, de plástico resistente.		UND	20		
19	Areia média		M	180		
20	Armador de rede		UND	15		
21	Argamassa AC II		UND	200		
22	Argamassa AC III		UND	200		
23	Aro p/ carro de mão		UND	20		
24	Assento para vaso sanitário material plástico, resistente, cor branco, com tampa,		UND	100		

	ovalado/tamanho padrão, fixação através de parafusos de nylon (inclusos)				
25	Bacia sanitária louça branca comum, com tampa e acessórios (bucha de fixação)		UND	35	
26	Bacia sanitária, de louça, com caixa acoplada, acionamento na parte superior, no formato ovalado, na cor branca, com saída de esgoto vertical.		UND	15	
27	Balcão de inox c/ 1,20m		UND	10	
28	Balcão de inox c/ 1,50m		UND	4	
29	Balcão de resina c/ 1,50m c/ uma cuba		UND	8	
30	Basculante 1,00x80		UND	7	
31	Bengala galvanizada		UND	10	
32	Bisnagas		UND	100	
33	Bocal de louça		UND	100	
34	Boia p/ caixa acoplada		UND	30	
35	Boia para caixa d'agua 1/2"		UND	30	
36	Boia para caixa d'agua 3/4"		UND	20	
37	Bojões de 1/2"		UND	50	
38	Bojões de 20mm		UND	100	
39	Bomba 600 VW		UND	4	
40	Bota borracha, cano médio, antiderrapante, para proteção dos pés em locais úmidos.		PAR	50	
41	Bota em couro		PAR	50	
42	Abraçadeira 1/8		UND	10	
43	Abraçadeira 40- 50- 60		UND	10	
44	Brita 19mm		M ³	110	
45	Brocas 1/2		UND	20	
46	Cabo p/ enxada		UND	30	
47	Cabo p/ machado		UND	10	
48	Cabo p/ picareta		UND	30	
49	Cadeado n° 20, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	30	
50	Cadeado n° 25, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	30	
51	Cadeado n° 30, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	20	
52	Cadeado n° 35, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	20	
53	Cadeado n° 40, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	20	
54	Cadeado n° 45, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	20	
55	Cadeado n° 50, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	20	
56	Cadeado n° 60, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas		UND	20	

57	Caibro serrado		METRO	3000		
58	Caixa d`água 500 LT		UND	10		
59	Caixa d`água 1000 LT		UND	10		
60	Caixa de Água 5000LT		UND	1		
61	Caixa de Água 10000LT		UND	2		
62	Caixa de descarga acoplada		UND	7		
63	Caixa de descarga completa		UND	50		
64	Caixa p/ ar c/ disjuntor		UND	10		
65	Caixa para aterramento		UND	15		
66	Caixa trifásica		UND	8		
67	Cal para construção saca c/2kg		KG	300		
68	Câmara de ar		UND	100		
69	Canaleta ventilada PVC 20x20, para embutir fios e cabos		UND	30		
70	Cano p/ descarga		UND	50		
71	Canuite 3/4		METRO	600		
72	Cap soldável 20mm		UND	150		
73	Cap soldável 25mm		UND	50		
74	Carboreto		KG	20		
75	Carro de mão, para uso geral, caçamba metálica extraforte com braço metálico tubular, pneu maciço.		UND	30		
76	Cascalhinho		M³	72		
77	Cavadeira		UND	20		
78	Cerâmica PEI N.º 4 - 45 X 45		M²	500		
79	Cerâmica PEI N.º 5 - 46 X 46		M²	500		
80	Veda calha		UND	25		
81	Chave teste		UND	18		
82	Chave de fenda 1/4 X 5		UND	15		
83	Chave frezada 30		UND	5		
84	Chibanca Picareta		UND	20		
85	Chibanca		UND	20		
86	Chuveiro Simples branco de plástico		UND	25		
87	Cimecal 20kg		KG	100		
88	Cimento branco		KG	100		
89	Cimento cola 15kg AC1		KG	500		
90	COLA BRANCO 3,6 LT		UND	20		
91	Cola de cano 75g, pra colagem de tubos e conexões.		UND	100		
92	Cola de cano 17g, pra colagem de tubos e conexões.		UND	100		
93	Cola fórmica 3,6 LT		GL	30		
94	Cola líquida e multiuso 20 G		UND	24		
95	Colher de Pedreiro com haste curvada e cabo de madeira 7".		UND	40		
96	Compensado 15 cm		UND	50		
97	Corda trançada em seda n° 8, em polipropileno, para amarração de cargas e construção civil		KG	40		
98	Corrente em aço 8 mm		KG	25		
99	Disco de desbaste 12"		UND	100		
100	Disco de desbaste 7"		UND	100		
101	Disco de maquita 7		UND	100		
102	Disco serra de mármore		UND	100		
103	Dobradiça 2 ½ cx com 3 und		UND	25		
104	Dobradiça de chumbar		UND	30		
105	Dobradiça em ferro zincado 3 ", para portas tipo vaivém		UND	10		
106	Dobradiça em latão cromado 4 ", para portas tipo vaivém		UND	10		
107	Dobradiça em metal cromado 3x 2 1/2" cx com 3 und		UND	25		
108	Dobradiça em metal cromado de 2 1/2"		UND	25		
109	Dobradiça para moveis		UND	25		

110	Dobradiça para porteira n.º 03		UND	20		
111	Adesivo (tipo durepox) - apresentação: caixa com 02 bastões de massa de 50 gramas cada; composição: resina epoxi, cargas minerais e poliamida.		UND	40		
112	Elemento vazado de cimento (40x40)cm		M³	150		
113	Eletrodo OK48		KG	20		
114	Engate plástico p/ lavatório ½ " 40 cm		UND	20		
115	Engate plástico p/ lavatório ½ " 50 cm		UND	30		
116	Enxada 2.5 s/cabo		UND	30		
117	Enxadeco		UND	20		
118	Esguincho p/ mangueira		UND	15		
119	Esmalte sintético 0.9 Lt		LT	150		
120	Esmalte sintético 3,6 Lt		GL	150		
121	Espátula 8 cm		UND	15		
122	Espude p/ bacia sanitária		UND	30		
123	Facão 16p		UND	10		
124	Fechadura colonial		UND	15		
125	Fechadura externa		UND	40		
126	Fechadura interna		UND	40		
127	Fechadura p/ portão		UND	25		
128	Fechadura sobrepor		UND	15		
129	Ferrolho p/ portas		UND	25		
130	Ferrolho para cadeado		UND	25		
131	Ferrolho para Janelas cromado		UND	40		
132	Fita de vedação 19x50		UND	50		
133	Fita p/ embalagem		UND	50		
134	Flange 40 - 50 - 60		UND	50		
135	Foice roçadeira		UND	20		
136	Forra de madeira		UND	30		
137	Furadeira Elétrica 1/2		UND	4		
138	Grampo de cerca		KG	30		
139	Cal para construção saca c/10kg		PCT	500		
140	Interruptor de 1 seção c/ tomada		UND	40		
141	Interruptor de 2 seção c/ tomada		UND	40		
142	interruptor simples		UND	40		
143	Joelho de PVC de 20mm soldável		UND	300		
144	Joelho de PVC de 100mm esgoto		UND	50		
145	Joelho de PVC de 20x1/2		UND	100		
146	Joelho de PVC de 25mm soldável		UND	50		
147	Joelho de PVC de 32mm soldável		UND	50		
148	Joelho de PVC de 40mm esgoto		UND	80		
149	Joelho de PVC de 50mm esgoto		UND	50		
150	Joelho de PVC de 75mm esgoto		UND	20		
151	Lâmpada Econômica 25W		UND	200		
152	Lâmina de serra		UND	150		
153	Talhadeira em aço 10" chata ou similar, para cortar aço de alta resistência à tração e soldas, metais, concreto e pedra.		UND	10		
154	Lavatório s/coluna de banheiro cor branca 46.5x34		UND	15		
155	Lima		UND	20		
156	Lixa d'água		FL	500		
157	Lixa disco		UND	100		
158	Lixa para ferro		FL	500		
159	Lixa para madeira		FL	600		
160	Lona duplaface 6x100		MT	200		
161	Lona max carreteiro 6x10		UND	10		
162	Luva de PVC de ½"		UND	100		
163	Luva de PVC de ¾"		UND	50		
164	Luva de PVC de 1 1/2" (50mm)		UND	10		
165	Luva de PVC de 1 1/4" (40mm)		UND	10		

166	Luva de PVC de 20mm		UND	100		
167	Luva de PVC de 25mm		UND	50		
168	Luva de Pvc de 32mm		UND	30		
169	Luva de PVC de 40mm		UND	50		
170	Luva de PVC de 60mm		UND	25		
171	Luva de PVC de 75mm		UND	10		
172	Luva de raspa comprida PAR		UND	50		
173	Luva eletroduta 3/4		UND	15		
174	Luva mista 3/4		UND	80		
175	Madeirite de 10mm		FL	40		
176	Madeirite de 14m		M	30		
177	Malha POP		M	40		
178	Mangueira Jardim trançada, em Pvc, com conexão e esguicho plástico. 15 m.		UND	10		
179	Mangueira Jardim trançada, em Pvc, com conexão e esguicho plástico. 30 m.		UND	10		
180	Marreta 1kg		UND	10		
181	Marreta 2kg		UND	10		
182	Martelo 27		UND	15		
183	Massa acrílica 27 KG		UND	80		
184	Massa plástica		UND	50		
185	Massa PVA 27 KG		UND	140		
186	Nível p/ pedreiro		UND	30		
187	Óculos de Proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção.		UND	50		
188	Pá quadrada		UND	50		
189	Parafuso c/ buxa 10mm		UND	200		
190	Parafuso c/ buxa 6mm		UND	200		
191	Parafuso c/ buxa 8mm		UND	200		
192	Parafuso de fixação p/ telha		KG	10		
193	Parafuso p bacia sanitária PAR		UND	60		
194	Parafusos para vaso bucha 8 PAR		UND	50		
195	Parafuso Sextavado avulso		UND	800		
196	Pedra de afiar		UND	30		
197	Pedra rachão		MT	200		
198	Pedra Rachinha		M ²	300		
199	Piche		KG	10		
200	Pincel p/ cal atlas		UND	50		
201	Plaina		UND	4		
202	Pneu p/ carro de mão		UND	35		
203	Porta almofadada de madeira de lei (0,80x2,10)m		UND	15		
204	Porta de madeira lisa prensada 0,60x2,10m		UND	20		
205	Porta de madeira lisa prensada 0,70x2,10		UND	20		
206	Porta de madeira lisa prensada 0,80x2,10m		UND	30		
207	PORTA PVC 80X2,10		UND	5		
208	porta starters		UND	60		
209	prego 1.1/2x13		KG	80		
210	Prego 15 x 15		KG	80		
211	Prego 2 ½" x 10		KG	80		
212	Prego 3/8"		KG	80		
213	Primer anti-ferrugem		LT	30		
214	Pulverizador p/ mosquito		UND	5		
215	Rabicho p/fluorescente		PAR	100		
216	Ralo seco PVC		UND	30		
217	Ralo sifonado 100mm PVC		UND	20		
218	Rebitador c		UND	10		
219	Rebites		UND	1000		
220	Redução de PVC de 50-40 mm		UND	50		
221	Registro de esfera soldavel 1/2		UND	30		

222	Registro pressao 1/2		UND	15		
223	Registro pvc soldavel liso 1/2		UND	50		
224	Reparo para cx acoplada		UND	20		
225	Reparo para cx descarga		UND	20		
226	Rolo de espuma 23cm indicado para pinturas de paredes com tintas à base de água, látex PVA e acrílica.		UND	50		
227	Rolo de lã de carneiro 23cm indicado para pinturas de paredes com tintas à base de água, látex PVA e acrílica.		UND	50		
228	Rolo de lã de carneiro 15cm indicado para pinturas de paredes com tintas à base de água, látex PVA e acrílica.		UND	50		
229	Rolo textura rústica 23cm, utilizado para criar efeitos decorativos com massa especial para textura.		UND	20		
230	Selador 3.6 Lt		LT	45		
231	Serrote Ramada 20cm		UND	5		
232	Sifão sanfonado duplo em PVC com porca, para pias, lavatórios e tanques		UND	50		
233	Sifão sanfonado simples em PVC com porca, para pias, lavatórios e tanques		UND	100		
234	Solvente para tintas incolor. Galão contendo 5 Litros		LT	100		
235	soquete para teto		UND	100		
236	Tabua mista de 30cm, utilizado para postes, dormentes, estruturas diversas, mourões, esteios, mobiliário geral, utensílios diversos e na construção civil		MT	350		
237	Tanques Triplo		UND	8		
238	Tarracha 1/2 docol		UND	10		
239	Te de PVC 20-1/2		UND	100		
240	Te de PVC de 100mm		UND	30		
241	Te de PVC de 20mm		UND	300		
242	Te de PVC de 25mm		UND	100		
243	Te de PVC de 40mm		UND	100		
244	Te de PVC de 50mm		UND	100		
245	Tê p/ energia		UND	50		
246	Telha 1,10x2,20 m		UND	100		
247	Telha 2,44x0,50 m		UND	200		
248	Telha cerâmica tipo canal 1ª		MIL	45		
249	Telha transparente 2ondas		UND	20		
250	Tijolo cerâmico 8 furos 19x19, produzido em cerâmica resistente.		MIL	30		
251	Tijolo de vidro		UND	30		
252	Tinta PVA EXTERNA 18LT		UND	130		
253	Tinta PVA p/ exterior 3,6		GL	80		
254	Tinta PVA para interior		GL	140		
255	Tomada c/ tres pinos p/ computador		UND	40		
256	Tomada de embutir p/ telefone		UND	10		
257	Tomada de embutir simples		UND	60		
258	Tomada pino macho e fêmea		UND	40		
259	Ducha Higienica		UND	10		
260	Torneira longa p/ pia		UND	50		
261	Torneira p lavatorio C40		UND	30		
262	Torneira de jardim PVC 1/2" em plástico ultra resistente e de primeira qualidade. São 100%		UND	50		

	vedantes e adaptáveis a cada ambiente.				
263	Torneira p/ pia em aço inox		UND	40	
264	Torneira para lavatório		UND	30	
265	Torquês		UND	15	
266	Trena 5m, profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.		UND	15	
267	Trincha - 3/4		UND	50	
268	Trincha 1/2		UND	30	
269	Trincha 2 1/2		UND	30	
270	Tubo de PVC esgoto 100mm		UND	60	
271	Tubo de PVC esgoto 150mm		UND	30	
272	Tubo de PVC esgoto 40mm		UND	30	
273	Tubo de PVC esgoto 50mm		UND	60	
274	Tubo de PVC esgoto 75mm		UND	30	
275	Tubo de PVC soldável p/ água 25mm (3/4")		UND	80	
276	Tubo de PVC soldável p/ água 50mm (1 1/2")		UND	80	
277	Tubo de PVC soldável p/água 20mm (1/2)		UND	300	
278	União - 3/4		UND	40	
279	Válvula americana p/ bancada de inox		UND	20	
280	Válvula de retenção 1/2 - 3/4		UND	15	
281	Válvula plástica para pia		UND	30	
282	Vassourão		UND	200	
283	Vedacit 3,6l Parede, indicado para impermeabilizar paredes externas sujeitas a batidas de chuva e alvenaria de bloco		GL	40	
284	vedalit 0,90l		L	60	
285	Verniz 900 ml		LT	40	
286	Verniz 3,6 lt		GL	40	
287	xadrez em pó		N	80	
288	Zarcão 3,6. Lt		GL	20	
289	Zinco		KG	120	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

1001-0097-3390.30;
20.400 - Sec Municipal de Finanças;
04 123 0007 2071;
1001-0145-3390.30;
20.500 - Sec de Educação, Cultura e Esporte;
20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto;
10 301 1001 2038 - FUS
1211-0653- 3390.30;
20.700 - Sec de Trabalho e Assistência Social;
08 244 0007 2048;
1001-0875-3390.30;
08 244 1002 2054
1001-0983-3390.30;
08 244 1002 2055 - Manutenção MDS;
1311-0991-3390.30;
20.900 - Sec de Assuntos Indígenas, Turismo e Meio Ambiente;
04 423 0007 2061;
1001-1037-3390.30;
23 695 0007 2062;
1001-1051-3390.30;
21.100 - Sec de Desenvolvimento Urbano;
15 122 0007 2057;
1001-1127-3390.30;
21.000 - Sec de Agricultura e Pesca;
20 608 1008 2060;
1001-1105-3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....